

Regulamento do Fundo de Reserva do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg Sindicato

Aprovado em Assembleia Geral dos usuários do Plano de Saúde Unimed/Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato realizada em setembro/2026.

CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Art. 1º - O Fundo de Reserva é constituído e composto por recursos provenientes de uma contribuição correspondente a 5% sobre as mensalidades pagas pelos usuários do plano de saúde da Unimed Goiânia contratado pelo Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás (Adufg-Sindicato).

§ 1º Os recursos arrecadados para o Fundo de Reserva devem ser mantidos em conta bancária específica, separada das demais contas da entidade.

§ 2º Ao final de cada exercício financeiro, compreendido entre outubro de um ano e setembro do ano seguinte, o saldo existente no Fundo de Reserva será apurado. Em outubro, esse saldo, quando positivo será incorporado integralmente ao patrimônio do Adufg-Sindicato.

DAS FINALIDADES DO FUNDO DE RESERVA

Art. 2º O Fundo de reserva tem as seguintes finalidades:

I - custear as despesas do Adufg-Sindicato relacionadas à gestão do contrato do Plano de Saúde Unimed Goiânia;

II - custear as despesas remanescentes do Espaço Saúde do Adufg-Sindicato relativas ao atendimento dos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato;

III - conceder reembolsos de benefícios aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único. Os reembolsos previstos no inciso III serão concedidos exclusivamente nas hipóteses, limites, valores e procedimentos definidos neste Regulamento e em normas complementares aprovadas pelos órgãos competentes do Adufg-Sindicato.

DA GESTÃO DO FUNDO DE RESERVA

Art. 3º - O Fundo de Reserva será gerido pela Comissão do Plano de Saúde, composta por:

- I. quatro membros da Diretoria do Adufg-Sindicato.
- II. três usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, eleitos em assembleia específica, e um suplente, que poderá substituir qualquer dos membros titulares usuários em caso de ausência, exercendo, nessa condição, o direito de voto.
- III. a Coordenadora do Setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato.

§ 1º O mandato dos membros referidos nos incisos I e II será de um ano, compreendido entre 10 de outubro do ano vigente e 9 outubro do ano seguinte, permitida a recondução.

§ 2º A Coordenadora do Setor de Planos Assistenciais e Convênios participará das reuniões da Comissão com funções de assessoramento e apoio administrativo, sem direito a voto.

§ 3º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples dos membros com direito a voto presentes à reunião.

DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE RESERVA

Art. 4º - Terão direito ao reembolso dos benefícios previstos neste Regulamento os usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato que estejam vinculados ao plano há, no mínimo, 6 (seis) meses, exceto nos casos das vacinas meningite B e ACWY destinadas a crianças até 12 (doze) anos.

§ 1º Para fins de reembolso, será considerado o período contratual compreendido entre 10 de outubro do ano vigente e 9 de outubro do ano subsequente.

§ 2º A solicitação de reembolso deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término do respectivo período contratual, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente. O prazo máximo para solicitação será 09 de novembro. Após essa data, não serão aceitas solicitações de reembolso referentes ao período anterior.

§ 3º Não será concedido reembolso ao usuário titular que estiver em débito com os Planos Assistenciais ou com a mensalidade do Adufg-Sindicato na data da solicitação.

§ 4º O valor total dos reembolsos concedidos em cada período contratual, compreendido entre 10 de outubro do ano vigente a 9 de outubro do ano seguinte, será limitado a até 5 (cinco) vezes o valor da mensalidade do Plano de Saúde Unimed Goiânia paga pelo titular e seu grupo familiar, excetos os benefícios relativos a vacinas e auxílio-funeral.

§ 5º Os valores não utilizados ou não reembolsados no período contratual não poderão ser acumulados ou transferidos para o exercício seguinte.

§ 6º O pagamento do reembolso será efetuado na conta bancária do titular do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da solicitação acompanhada da documentação exigida.

DOS BENEFÍCIOS DO FUNDO DE RESERVA

Art. 5º - Os procedimentos possíveis de reembolso através do Fundo de Reserva são os seguintes:

Vacina Antigripal

O Adufg-Sindicato realiza anualmente campanha de vacinação antigripal em suas sedes administrativas de Goiânia e Jataí, destinada às crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos inscritas no Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato.

§ 1º A campanha será realizada em período previamente divulgado pelos meios oficiais de comunicação do Adufg-Sindicato.

§ 2º Não será concedido reembolso quando o usuário optar por realizar a vacinação em laboratório diverso daquele indicado pelo Adufg-Sindicato, exceto para usuários residentes nos municípios de Catalão e Cidade de Goiás.

Vacinas Meningocócicas ACWY e B

Vacinas Meningocócicas ACWY e B, quando não disponibilizadas pela rede pública, para crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade.

§ 1º A autorização para aplicação da vacina deverá ser solicitada ao Setor de Convênios do Adufg-Sindicato, presencialmente na Sede Administrativa ou por meio eletrônico, pelos e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, mediante apresentação

de prescrição médica emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contendo a indicação da dose a ser administrada.

§ 2º A vacinação será realizada em laboratório conveniado indicado pelo Adufg-Sindicato.

§ 3º Não será concedido reembolso ao usuário que optar por realizar a vacinação em laboratório diverso daquele indicado pelo Adufg-Sindicato, exceto aos usuários residentes nos municípios de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás.

§ 4º A taxa de deslocamento referente ao serviço de vacinação domiciliar será de responsabilidade do usuário.

Vacina contra Herpes-zóster

O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por dose da vacina contra Herpes-zóster aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, com idade igual ou superior a 50 anos. Para imunocomprometidos ou pessoas com risco aumentado para Herpes-zóster, a partir de 18 anos de idade, será necessária a apresentação de prescrição médica.

Parágrafo único: Para solicitar o reembolso da vacina, é necessário apresentar, presencialmente ou por meio eletrônico, para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, a nota fiscal contendo a discriminação da vacina. Nos casos de usuários que apresentem risco aumentado é necessária a prescrição médica, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

Vacina Pneumocócica 20-valente

O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dose da vacina Pneumocócica-20 aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, com idade igual ou superior a 60 anos e inferior a 85 anos, ou que apresentem risco aumentado, mediante prescrição médica.

Parágrafo único: Para solicitar o reembolso da vacina, é necessário apresentar, presencialmente ou por meio eletrônico, para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, a nota fiscal contendo a discriminação da vacina. Nos casos de usuários que apresentem risco aumentado é necessária a prescrição médica, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

Vacina Qdenga

O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$100,00 (cem reais) por dose da vacina Qdenga aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, com idade de 4 a 9 anos ou entre 15 a 60 anos.

Parágrafo único: Para solicitar o reembolso da vacina, é necessário apresentar, presencialmente ou por meio eletrônico, para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, a nota fiscal contendo a discriminação da vacina.

Vacina HPV Nonavalente

O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$200,00 (duzentos reais) por dose da vacina HPV Nonavalente aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, com idade de 20 a 45 anos.

Parágrafo único: Para solicitar o reembolso, o usuário deverá apresentar, presencialmente ou por meio eletrônico, para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, a nota fiscal contendo a discriminação da vacina.

Vacina Vírus Sincicial Respiratório (VSR)-Arexvy

O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$300,00 (trezentos reais) por dose da vacina Vírus Sincicial Respiratório (VSR)-Arexvy aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, com idade a partir de 60 anos.

Parágrafo único: Para solicitar o reembolso, o usuário deverá apresentar, presencialmente ou por meio eletrônico, para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, a nota fiscal contendo a discriminação da vacina.

Exames para tratamentos de saúde não cobertos pelo Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato

As solicitações de reembolso referentes a exames necessários para tratamentos de saúde não cobertos pelo Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato serão analisadas pela Comissão de Saúde do Adufg-Sindicato.

§ 1º Para análise da solicitação, o usuário deverá encaminhar a documentação ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios, na Sede Administrativa do Adufg-Sindicato, ou por meio eletrônico para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Negativa de cobertura emitida pela Unimed;
- b) Relatório médico contendo a justificativa e a necessidade da realização do exame;
- c) Nota fiscal ou recibo com a discriminação do serviço, para os usuários que já realizaram o exame;
- d) Orçamento do exame, para os usuários que ainda não o realizaram.

§ 2º Nos casos em que o exame ainda não tiver sido realizado, a solicitação poderá ser apresentada mediante orçamento para análise prévia da Comissão de Saúde. O deferimento da solicitação não dispensa a apresentação da nota fiscal ou recibo comprobatório da despesa, conforme Art. 4º.

Lente importada para cirurgia de catarata

A solicitação de reembolso deverá ser encaminhada ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios, na Sede Administrativa do Adufg-Sindicato, ou por meio eletrônico para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, acompanhada da nota fiscal contendo a discriminação do procedimento e considerando os prazos, conforme Art. 4º.

Parágrafo único: O valor máximo do reembolso será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lente. O benefício será concedido uma única vez ao usuário do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato.

Aparelhos auditivos

Benefício exclusivo para o **titular** do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato e solicitação de reembolso deverá ser encaminhada ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios, na Sede Administrativa do Adufg-Sindicato, ou por meio eletrônico para os e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, acompanhada da audiometria e da nota fiscal e considerando os prazos, conforme Art. 4º.

§ 1º O valor máximo do reembolso será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição de um aparelho auditivo (unilateral) e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de dois aparelhos auditivos (bilateral).

§ 2º Este benefício não contempla reposição ou substituição do aparelho auditivo. Ao obter o benefício em algum período contratual, o mesmo não poderá ser mais concedido em outros períodos contratuais.

Medicamentos para Tratamentos Oncológicos

O Fundo de Reserva reembolsará despesas com medicamentos destinados a tratamentos oncológicos de baixo custo que não constem no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

§ 1º O benefício será concedido aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato.

§ 2º A solicitação de reembolso deverá ser apresentada ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato, presencialmente na Sede Administrativa ou por meio

eletrônico, pelos e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, considerando os prazos, conforme Art. 4º.

§ 3º Para análise do pedido, deverão ser apresentados:

- a) Relatório médico atualizado;
- b) Prescrição médica;
- c) Nota fiscal ou cupom fiscal original contendo a discriminação do medicamento.

§ 4º Os relatórios médicos deverão ser atualizados a cada 3 (três) meses, contendo a indicação da medicação utilizada no tratamento oncológico.

Exame PET-CT

O Fundo de Reserva reembolsará despesas com exames PET-CT que não constem no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

§ 1º O reembolso será concedido uma única vez por período contratual, considerando as condições do Art. 4º.

§ 2º Para solicitação do reembolso, o usuário deverá apresentar ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato, presencialmente na Sede Administrativa ou por meio eletrônico, pelos e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, os seguintes documentos:

- a) Negativa de cobertura emitida pela Unimed Goiânia;
- b) Nota fiscal contendo a discriminação do exame realizado.

Exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT)

O Fundo de Reserva reembolsará despesas com o exame de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) nos casos de negativa de cobertura pela operadora do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato. O reembolso será concedido, considerando as condições do Art. 4º

§ 1º Para solicitação do reembolso, o usuário deverá apresentar ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato, presencialmente na Sede Administrativa ou por meio eletrônico, pelos e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br, os seguintes documentos:

- a) Negativa de cobertura emitida pela Unimed Goiânia;
- b) Nota fiscal contendo a discriminação do exame realizado.

Viscossuplementação

O Fundo de Reserva reembolsará o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por aplicação intra-articular de ácido hialurônico aos usuários do Plano de Saúde Unimed

Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, mediante indicação médica de ortopedista ou reumatologista.

§ 1º O benefício será limitado a 02 (duas) aplicações por usuário durante cada período contratual, observada as condições previstas no Art. 4º.

§ 2º Para solicitação do reembolso, o usuário deverá apresentar indicação e relatório médico emitida por ortopedista ou reumatologista e nota fiscal contendo a discriminação do procedimento realizado, observados os prazos e demais condições estabelecidas no Art. 4º.

§ 3º O benefício será concedido exclusivamente para viscosuplementação mediante aplicação intra-articular de ácido hialurônico, realizada exclusivamente por médico ortopedista ou reumatologista, não abrangendo outros medicamentos, substâncias ou procedimentos.

Auxílio Funeral

O Auxílio Funeral será concedido em caso de falecimento de usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, inclusive titulares, dependentes e agregados, desde que o beneficiário tenha ingressado no plano com idade igual ou superior a 66 (sessenta e seis) anos e considerando as condições do Art. 4º.

§ 1º Para o titular do plano

O valor do Auxílio Funeral será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

a) A solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do óbito do beneficiário, mediante apresentação da certidão de óbito.

b) Terão direito ao recebimento do benefício, na seguinte ordem:

I. – Cônjuge;

II. – Filhos ou dependentes;

III. – Dependentes reconhecidos por decisão judicial.

c) Na hipótese de haver mais de um interessado no recebimento do benefício, os beneficiários deverão indicar um representante para recebimento do valor, mediante procuração com reconhecimento de firma, conforme modelo disponibilizado pelo Adufg-Sindicato.

§ 2º Para dependentes e agregados

Em caso de falecimento de dependente ou agregado vinculado ao Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, o valor do Auxílio Funeral será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

a) A solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do óbito do beneficiário, mediante apresentação da certidão de óbito e observadas as condições gerais previstas neste item.

DAS DIÁRIAS EXTRAS PARA INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS PSQUIÁTRICAS

Art. 6º Aos usuários portadores de transtorno psiquiátrico em situação de crise poderão ser concedidas diárias extras para internação em clínica psiquiátrica, observados os limites e condições previstos neste artigo, ficando o reembolso limitado, conforme Art. 4º.

I) Para os contratos de Plano de Saúde Unimed Goiânia, exceto os Planos Empresarial Local e Empresarial Nacional, a operadora assegura cobertura de até 30 (trinta) diárias de internação psiquiátrica.

II) Havendo necessidade de permanência além do período de cobertura da operadora, o Fundo de Reserva poderá reembolsar até 30 (trinta) diárias adicionais de internação psiquiátrica, a partir da 31ª diária, mediante apresentação do faturamento emitido pela Unimed Goiânia.

III) O pedido de reembolso deverá ser protocolado junto ao Setor de Planos Assistenciais e Convênios do Adufg-Sindicato, presencialmente na Sede Administrativa ou por meio eletrônico, pelos e-mails convenio@adufg.org.br e convenio2@adufg.org.br.

IV) As diárias que excederem os limites de cobertura da operadora e do Fundo de Reserva serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

a) Planos Empresarial Local e Empresarial Nacional

I) Para os usuários vinculados aos Planos Empresarial Local e Empresarial Nacional, serão observadas as regras de cobertura para internação psiquiátrica previstas no respectivo contrato firmado com a operadora do plano de saúde.

DO TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO

Art. 7º Os procedimentos possíveis de reembolso através do Fundo de Reserva são os seguintes:

a) Reeducação Postural Global (RPG)

I) Serão disponibilizadas 10 (dez) sessões por período contratual aos usuários do Plano de Saúde Unimed contratado pelo Adufg-Sindicato, abrangendo professores sindicalizados, dependentes, agregados e técnicos administrativos titulares do plano.

II) O tratamento poderá ter continuidade mediante pagamento direto pelo usuário, desde que haja indicação do profissional responsável.

III) O benefício de RPG será concedido exclusivamente no Espaço Saúde do Adufg-Sindicato, observadas as disposições do respectivo regulamento.

IV) Aos usuários residentes fora do município onde o serviço é disponibilizado pelo Adufg-Sindicato poderá ser concedido reembolso das despesas com tratamento de RPG, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo original contendo a identificação do prestador do serviço e do usuário, acompanhados da respectiva prescrição profissional.

V) O reembolso de que trata este parágrafo fica limitado ao valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) por período contratual.

b) Osteopatia e Hidroterapia

I) O usuário poderá solicitar reembolso de despesas com tratamentos fisioterapêuticos de Osteopatia e Hidroterapia, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo emitido em seu nome, contendo o respectivo CPF, acompanhado do relatório do profissional responsável pelo tratamento.

II) O reembolso previsto nesta alínea fica limitado ao valor máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) por usuário, em cada período contratual.

III) Quando houver indicação para substituição dos tratamentos de RPG, Hidroterapia ou Osteopatia por tratamento fisioterapêutico equivalente, o usuário poderá solicitar análise prévia da Comissão de Saúde para fins de enquadramento e eventual concessão do reembolso.

IV) Na hipótese de deferimento pela Comissão de Saúde, será aplicado o mesmo limite financeiro previsto para os tratamentos fisioterapêuticos disciplinados neste Regulamento, observado o valor máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) por usuário, em cada período contratual.

c) Fisioterapia Uroginecológica

I) Será disponibilizada aos usuários do Plano de Saúde Unimed Goiânia contratado pelo Adufg-Sindicato, abrangendo professores sindicalizados, dependentes, agregados e técnicos administrativos titulares do plano, assistência fisioterapêutica nas áreas de urologia, ginecologia, coloproctologia e sexualidade.

II) Serão disponibilizadas 10 (dez) sessões por usuário, em cada período contratual, não cumulativas.

III) Para utilização do benefício, o usuário deverá solicitar o respectivo voucher na recepção do Espaço Saúde do Adufg-Sindicato, antes da realização das sessões.

IV) O tratamento de Fisioterapia uroginecológica será realizado exclusivamente no Espaço Saúde do Adufg-Sindicato, observadas as disposições do respectivo regulamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os benefícios previstos neste Regulamento restringem-se às hipóteses expressamente nele previstas, não sendo admitida a concessão de reembolso, auxílio ou qualquer outra forma de benefício para procedimentos, tratamentos, medicamentos, exames ou serviços não contemplados neste instrumento.

§ 1º Compete à Comissão de Saúde analisar exclusivamente os casos que envolvam interpretação, enquadramento ou comprovação documental relacionados aos benefícios previstos neste Regulamento, vedada a criação, ampliação ou extensão de benefícios não expressamente autorizados.

§ 2º As sugestões de inclusão, alteração ou ampliação de benefícios poderão ser apresentadas, a qualquer tempo, à Coordenação do Setor de Convênios do Adufg-Sindicato, que procederá à sua análise administrativa. Caso consideradas viáveis, as propostas serão encaminhadas para deliberação da Diretoria e, quando cabível, submetidas à Assembleia dos(as) usuários(as) do Plano de Saúde Unimed contratado pelo Adufg-Sindicato, para aprovação ou indeferimento.